



DECRETO Nº 012/2022,

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data o Presente Decreto foi
afixado no placard do Centro Administrativo
O referido é verdade e dou fé,
Araguaçu-TO, 02/02/2022
Janaina Chauzê Romão
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA
INTERNACIONAL DECORRENTE DO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN emitida pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando o Decreto nº 6.071, de 18 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Tocantins em que dispõe sobre a decretação de emergência na saúde pública do Estado do Tocantins, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019nCoV);

Considerando o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19, considerando ainda a **prorrogação** de tal decreto **até 30 de junho de 2021**.

Considerando o Decreto nº 6.381, de 27 de dezembro de 2021 que altera o prazo previsto no caput do art, 1º do Decreto 6.072 de 21-03-2020, alterado pelos Decretos 6.156, de 18-09-2020, 6.202 de 22-12-2020 e 6.279 de 29-06-2021, **prorrogando o prazo até 30 de junho de 2022 para a declaração do estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins.**



Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Araguaçu;

Considerando a recomendação da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaçu-To, memorando nº03, onde é sugerido a ampliação e orientação sobre os cuidados e ações de prevenção em relação ao novo Covid-19 à população.

Considerando o novo Surto do Covid-19, conforme boletins epidemiológicos que publicados desde do mês de janeiro de 2021.

Considerando o Relatório Situacional de Enfrentamento à COVID-19 Nº 30, pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

Considerando Portaria PAD/0972/2020 do Ministério Público Estadual.

Considerando o item 4.3 da Recomendação do Ministério Público, Processo: 2020.0001921.

Considerando o Memorando nº008/2021-PMA/SMS/GASEC bem como o panorama atual do Brasil que está enfrentando a falta de leitos clínicos e de UTI destinados aos pacientes acometidos da covid-19.

Considerando o aumento repentino do número de infectados por covid-19 contabilizados em Araguaçu, no ano de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto nº 010/2022, por mais 15 dias, em todos os seus termos, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito do Município de Araguaçu